ATENDIMENTO PRIORITÁRIO
LEI MUNICIPAL 14.789/2014

I- PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

II- IDOSOS DE IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60(SESSENTA) ANOS

III- GESTANTES, LACTANTES E PESSOAS ACOMPANHADAS DE CRIANÇA DE COLO

VI- PESSOAS INSERIDAS NO REGISTRO BRASILEIRO DE DOADORES DE MEDULA ÓSSEA(REDOME)

V- PESSOAS COM OBESIDADE MÓRBIDA OU GRAVE

VI- DOADORES QUE APRESENTAREM COMPROVANTES DE DOAÇÃO: HOMENS 90(NOVENTA)DIAS - MULHERES 120(CENTO E VINTE) DIAS

VII - ACOMPANHADAS DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

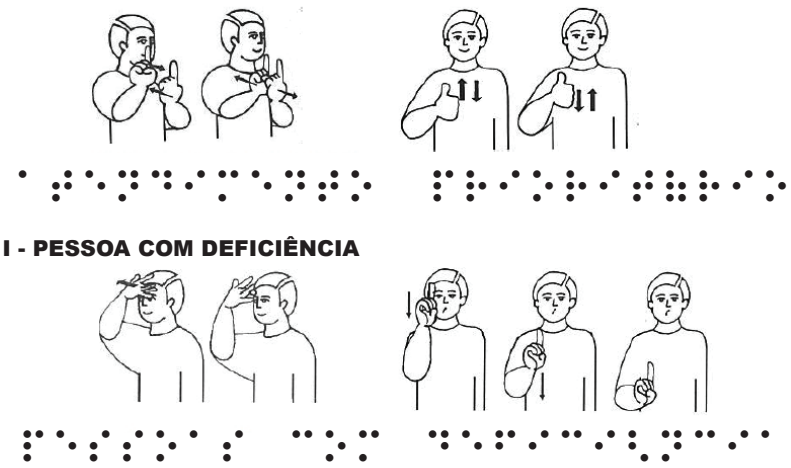

CITAÇAO OBRIGATÓRIA DA FONTE BIBLIOGRÁFICA:
Capovilla, Raphael, Mauricio, / Novo Deit-Libras, /3° ed., São Paulo, Edusp, 2013

PROCON CAMPINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS